O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Annuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não será recebida — Artigos mandados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis — Semestre, 1$500 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 284 | SEXTA-FEIRA 1 DE ABRIL DE 1864 | QUARTO ANNO

MUSEU DE AVEIRO BIBLIOTECA

EXPEDIENTE

A correspondencia dirigida á redacção do «Districto de Aveiro» deve ser d'ora ávante subscriptada a Manuel Gonçalves de Figueiredo.

AVEIRO

O decreto de 5 de dezembro de de 1855 auctorisa as camaras municipaes a estabelecer partidos aos veterinarios districtaes para estes inspeccionarem o gado que tem de ser abatido para o consumo publico.

Não ha disposição legislativa mais racional nem mais proficua. A boa qualidade dos alimentos influe poderosa e directamente na saude dos povos; merecem por isso cuidados especiaes que só aos homens competentes devem ser confiados.

E se estes se devem religiosamente observar com relação aos objectos em que os consumidores podem escolher, ainda mais nas carnes verdes em que o monopolio tolhe esse ultimo recurso.

Corre porém este serviço aqui ao abandono, como todos os de policia sanitaria; deixando-se á especulação ou ignorancia dos fornecedores a liberdade de expôrem ao publico carne que o pode mortalmente contagiar.

Este estado não pode continuar assim. E' preciso que os animaes sejam examinados antes d'abatidos. Assim tranquilisam-se os consumidores e evitam-se queixas que revelam despeito.

Acha-se n'esta cidade o sr. Antonio Augusto dos Santos, veterinario intelligente que com uma modica gratificação pode satisfazer um serviço tão prestante como o de fiscalisar se os animaes que hão de consumir-se estão ou não nas condicções de o serem.

A camara municipal tem recursos para o fazer, e a lei permitte-lh'o; mas recusa os meios de indagar a verdade, e vem dizer pelo seu orgão que as rezes abatidas são da qualidade das vaccas magras de Pharaó.

Em todos os districtos se tem encarregado a observação dos animaes destinados ao consumo aos veterinarios ali residentes, menos em Aveiro onde a actividade da camara é proverbial.

E como havemos nós acreditar na sinceridade do que fez e do que diz em relação a carnes verdes quando recusa gastar, talvez, cincoenta mil réis por anno, e com isso ficar certa de que tal serviço corre como deve?

Não sabemos; mas o que é certo é que, se o encarregar ao sr. Santos a observação dos animaes que tem de abater-se, é um dever da camara em circunstancias normaes, esse dever hoje torna-se imperioso attenta a epizootia que affecta os animaes bovinos das circumvisinhanças d'Aveiro.

Grassa uma febre carbunculosa que tem affectado e morto não pouco gado vaccum na Gafanha, Taboeira e Eixo, e esta affecção transmitte-se á especie humana pelo contacto das carnes ou mesmo das pelles.

Cremos na consciencia e boa fé dos actuaes fornecedores, mas não cremos na sua pericia para reconhecerem se os animaes estão com principio de febre; e n'este caso a camara não pode tranquillisar os animos, e fazer cumprir á risca as condições do contracto d'arrematação, como promette, sem cumprir as disposições do citado decreto encarregando o sr. Santos da parte scientifica das mesmas condições.

Depois d'esse passo pode pelo numero de animaes rejeitados avaliar o cumprimento d'estes arrematantes sem perigo de ser desmentida.

Temos avaliado os factos abstrahindo das pessoas que os praticam, e procuramos ser mais severos com os individuos das nossas relações do que com os que nos são estranhos. Publicando hoje um acto publico do sr. governador civil cumprimos, apenas, um dever dictado pela imparcialidade que nos impozemos.

Demos logar n'este jornal ás arguições feitas ao administrador do concelho d'Albergaria sem n'ellas tomar parte; hoje porém que a de que se tracta na representação que em seguida publicamos, é baseada em documentos de que não pode duvidar-se, o silencio não é mais possivel.

O tributo que nos impõe o decreto de 27 de julho de 1855 é sem duvida o mais vexatorio de todos; é um tributo de sangue, e basta. Todos o reconhecem, mas poucos o cumprem como devem. O administrador do concelho d'Albergaria está n'este caso, como provam á evidencia os signatarios da representação. As graves consequencias de tão flagrante injustiça não o impediram de satisfazer a sua vontade, levado não sei por que impressões.

Não pesaram na sua consciencia os prejuizos que causou áquelles que obrigou indevidamente ao recrutamento; e ainda menos o impediram as disposições da lei; tudo isso calcou aos pés.

Quem assim procede, quem viola os mais sagrados deveres não deve, nem pode continuar investido da auctoridade sem grave descredito dos poderes superiores.

Sempre entendemos que as accusações ao administrador d'Albergaria iam ferir directa e immediatamente o sr. governador civil do districto, mas julgavamol-o disposto a fazer justiça. Enganamo-nos por mal de s. ex.ª, e por magoa nossa. O procedimento havido com os requerentes assim o attesta.

A arbitrariedade é condição intoleravel na epoca actual. E nem outro nome podemos dar ao procedimento do sr. governador civil para com os queixosos d'Angeja.

Não despachar os requerimentos áquelles que pedem a justiça que a lei lhes garante, é uma falta que não tem desculpa possivel; mas retel-os sem despacho, e mais que tudo obrigar os requerentes a pagarem a copia dos seus documentos revela uma má vontade a toda a prova.

Feche embora o sr. governador civil as portas aos que lhe pedem justiça, se assim o entende e quer; mas não exija emolumentos de copia de documentos de que não precisa; que isso é aggravar as circumstancias dos offendidos.

Dê um exemplo de moralidade, punindo a prevaricação dos seus subalternos.

Sem isso teremos que acreditar que s. ex.ª não présa a justiça e a moralidade, e lhe antepõe caprichos desarrasoados. Em tal caso cumpriremos o nosso dever com a imparcialidade que costumamos usar.

SENHOR!

Á presença de Vossa Magestade veem com o mais profundo acatamento João Rodrigues da Silva, Francisco, filho de Anna Corripia, e Antonio, filho de José Pereira Canastreiro, da freguezia de Angeja, concelho de Albergaria, no districto de Aveiro, queixar-se da violencia e injustiça que lhes fez o administrador do seu concelho em relação ao recrutamento de 1861, como passam a expôr.

O número dos mancebos recenseados no concelho de Albergaria para o recrutamento de 1861 foi de 101, e o contingente arbitrado ao concelho foi o de 22, sendo proclamados recrutas effectivos os mancebos a quem coube algum dos números até 26, porque foram esses os números 1, 10, 15, 21 e 24, como se vê da certidão n.º 1 extrahida do proprio livro do recenseamento.

Dos mancebos recrutas effectivos assentou praça um que tinha o n.º 22, e remiram-se cinco, a saber: os números 2, 9, 18, 25 e 26, cit. certidão, faltaram portanto para preencher o contingente 16 mancebos. Ora segundo a lei de 27 de julho de 1855, eram primeiramente obrigados os mancebos recrutas effectivos até ao n.º 26, e na falta d'estes eram obrigados todos os outros mancebos, mas sómente na falta, e como supplentes dos effectivos. Concedendo, por hypothese sómente, que o administrador do concelho tivesse empregado as diligencias para compellir os recrutas effectivos ao serviço, e que taes diligencias fossem inefficazes, cumpria-lhe chamar os supplicantes á medida que faltavam os effectivos; mas a lei estabeleceu a regra para este chamamento, não póde nem deve a esta regra antepôr-se ao arbitrio, e fazer-se obra por elle. E a regra que a lei estabeleceu é a ordem dos numeros — artigos 43, e 61 § 1.º: logo, se não appareciam os recrutas effectivos, cumpria ao administrador chamar os supplentes, segundo a ordem dos numeros, sem interpolação até se preencher o contingente. Mas não o fez assim aquelle magistrado; porque tendo cabido ao 1.º supplicante o n.º 69, e tendo antes d'este assentado praça, ou havendo-se remido quinze mancebos, faltaram apenas sete para completar o contingente: ora antes do n.º 69 existiam ainda, além de dezeseis recrutas effectivos, quinze supplentes não escusos, primeiros na ordem da numeração.

Ao 2.º supplicante coube o n.º 85; além dos effectivos havia antes d'elle vinte e dois supplentes não escusos.

E ao 3.º supplicante coube o n.º 100, e além dos effectivos havia ainda não escusos, nem remidos trinta e seis supplentes, anteriores na ordem da numeração. Consta da confrontação da cit. certidão.

E comtudo os supplicantes foram compellidos a assentar praça, ou a remir-se, e tiveram ainda de pagar o preço de uma substituição, como se vê dos documentos n.ºs 2 até 7 juntos: compellidos pelo administrador do concelho.

Os supplicantes, senhor, não podem conformar-se com o vexame que se lhes fez, obrigando-os, sem lhes competir a um tributo de sangue em que é ainda pouca toda a moderação; não podem supportar em silencio a perda de quantias, que para alguns representam as fortunas de toda a sua vida, e de familias inteiras, e isto por arbitrario capricho d'um funccionario que deve ser o primeiro a dar exemplo de respeito e observancia da lei. Em odioso se torna similhante procedimento, quando se attenta em que não foi a ignorancia, que dictou similhantes actos, mas a favor, o patronato dispensado pelo administrador a muitos que passeam na propria terra de sua residencia, e alguns até frequentam a sua propria casa.

Os supplicantes não iriam ante o throno de Vossa Magestade apresentar este exemplo de prevaricação se perante o magistrado superior do districto achassem a protecção que se deve aos desvalidos; mas foi debalde que a sollicitaram, porque tendo-se queixado em janeiro do corrente anno ao ex.mo sr. governador civil nenhum defferimento obtiveram; e quando cançados de esperar sollicitaram seus requerimentos e documentos, recusou-se-lhes aquelle, e mandaram-se entregar estes, ficando o traslado, como do requerimento documento n.º 2. Mas o que n'aquelle despacho não se diz é que os supplicantes foram obrigados a pagarem a importancia d'esses traslados de documentos que eram seus, e que haviam pago: o que se não diz é que os supplicantes pagaram 1$400 réis e mais 200 réis para papel sellado de traslados de documentos existentes nas repartições publicas que estão debaixo da acção immediata do governador civil, e que elle pode exigir a todo o instante; documento junto!!! Porque se fez aos supplicantes um vexame não o sabem elles; mas ou seja ignorancia ou seja protecção a quem tantas vezes, e por tantos modos tem infringido a lei, em qualquer dos casos merece uma censura severa similhante procedimento.

Em vista do exposto, patente como fica o abuso e parcialidade do administrador do concelho d'Albergaria esperam os supplicantes que Vossa Magestade se dignará ordenar que aos supplicantes sejam restituidas os quantias que pagaram individamente, e além disso que seja punido o administrador do concelho pelo abuso e infracção de lei, punidos pelos artigos 62, 63 e 65 da lei de 27 de julho de 1855.

P. a Vossa Magestade a graça de defferir-lhes.

E R. M.

Angeja, 9 de março de 1864.

FOLHETIM

UM MAÇO DE CARTAS

POR

ALEXANDRE DUMAS, FILHO

TRADUCÇÃO

POR

H. Pereira.

(*Continuação do numero antecedente*)

«E no entretanto, n'este momento, não sabendo a sorte que a espera, entretem-se curiosamente, talvez, com uma companheira do noivo que lhe chega de Pariz. Quem sabe os entes de rasão que ella tem feito e que eu vou desfazer! Bem vêdes, Lydia, se não por nós, se não por mim, ao menos por esta pobre criança, terieis devido chamar-me de novo.

«E eu ouço ao redor de mim, no vapor, pessoas que jogam o dominó, que resonam ou fallam do imposto do sal.

«Eis ali os verdadeiramente felizes, se a felicidade está na insensibilidade.

«Estas pessoas podem ter soffrido como eu, e a sua insensibilidade não é talvez senão uma consequencia do passado. Possa eu um dia chegar a esta morte viva, a esta vida morta!

«*Juliano.*»

V

Lydia a Juliano

Pariz.....

«Meu amigo; tinha-vos perdoado a vossa carta antes de me pedirdes perdão, antes mesmo de a receber, por assim dizer. Com effeito acreditaes que, desde que tomei a resolução do conselho que vos dei, me não preparei d'antemão para todas as reacções, todas as injustiças e todos os asedumes de um amor ferido? Que sería o vosso amor sem cólera? Que sería o meu sem perdão?

«Comtudo a vossa segunda carta fez-me bem. Coragem, amigo! coragem durante algum tempo ainda, e vereis que a prova é mais facil, do que julgaes. O coração do homem está preparado para metamorphoses, necessarias, inevitaveis. O mundo está cheio de dores similhantes á nossa.

«Com certeza, ha n'uma situação como a nossa, uma hora em que o valor nos falta. Quando se dirige o pensamento para o grande número dos que teem soffrido como nós, e que morreram como nós morreremos, em quanto que o mundo continuará a sua marcha sem se lembrar de nós, diz-se como nós dissemos: «Para que?» Palavra fraca e terrivel, que conduziria ao crime ou ao suicidio, se se escutasse a falsa philosophia por detraz da qual se occulta, porque nada é mais sagrado n'este mundo, e não se faria mais caso da vida d'outrem do que da sua propria. O resultado menos perigoso que possa ter, é a insensibilidade pessoal, e este deveis evital-o ainda. Não é n'outro sentido, que é preciso tomar partido da vida. E' no sentido da resignação. E' preciso ver, não o desenlace uniforme e fatal para o qual caminhamos, mas as alegrias que Deus nos dá para lá nos conduzir, e as francas illusões com que elle o encobre.

«A vida é curta! rasão de mais para aproveitar o que ella tem de verdadeiro, para bem a empregar. Vêde em torno de vós os vossos paes, quer dizer, o passado; vossa mulher, quer dizer, o presente; vossos filhos, quer dizer, o futuro. Crêde-me; não vos preoccupeis senão com um pensamento, o de fazer felizes e honestos aquelles que vos cercam. Comprehendereis então que a vossa vida serve para alguma cousa. Não suspeitaes ainda as alegrias e consolações, eu o posso dizer, que ha na familia.

«Sim, eu vos amava, e foi preciso que vos amasse muito, para não me suspender no declive que me arrastrou para vós, tendo em meu auxilio a rasão de que me fizestes um crime e de que hoje vos dou nova prova.

«Sim, o meu amor vos torna muito feliz, eu o creio.

«Pois bem, meu amigo, esta lembrança será talvez uma cousa insignificante para vós, a par d'aquella que vos deixará a primeira confissão da menina que não conheceis e que não quereríeis conhecer. Quando essa linda menina, porque sei que o é, cujo coração não bateu ainda á vista de homem algum, virgem e vergonhosa, se vos abandonar, ainda que não tenha a paixão que um amor por longo tempo combatido despertára em mim, vosso coração se encherá do nobre extase, de justo orgulho, e esquecereis tudo o que até ahi tiverdes chamado ventura. Dependerá de vós fazer d'este momento o manancial de vossas felicidades futuras, poupar-lhe as emoções, fechal-as preciosamente no coração, tirar d'elle uma protecção segura para a vossa companheira e um apoio definitivo para vós. Depois, quando este amor legitimo der em resultado um filho, vereis como as suas mãosinhas vos tirarão facilmente fóra do circulo em que julgaes agora poder encerrar-vos.

«A verdade é esta, meu amigo. Tenho a prova em mim mesma. Depois que partistes, não vivo senão com meu filho, e é d'elle que tiro a força que vos envio.

(*Continua.*)

Com a devida venia transcrevemos do nosso collega o «Jornal do Commercio» o seguinte artigo:

Os caminhos de ferro em 1863

«Julgamos interessante para todos os paizes, dotados de vias rapidas de communicação, o seguinte artigo, extraido do «Nord», de Paris ácerca da obra publicada por mr. Flachat, com o titulo acima indicado:

Os caminhos de ferro não são sómente o maior acontecimento industrial de todas as épocas. Ainda incompletos, já são indispensaveis á nossa existencia, avultam entre os elementos necessarios da vida social; e custa a conceber como se pôde passar sem elles. A geração actual assistiu aos seus primeiros passos; todos se recordam do tempo em que as linhas de Versailles e de Saint Germain serviam de divertimento aos curiosos; e em que, até os homens de estado, os consideravam brinco de creanças.

Esse tempo já vae distante. O brinquedo de 1840 tornou-se o mais energico instrumento de civilisação. A rapida locomoção dos homens e das coisas introduziu se nos nossos costumes, a ponto que a rapidez, que nos espantaria ha vinte annos, agora nos impacienta pela relativa morosidade. Assenhorcámo-nos d'essa collossal potencia, sem inquerir a somma prodigiosa de calculos, que foi mister fazer, e as intelligencias que se consumiram para a apromptar.

A indifferença ou ao menos o olvido da posteridade, e para as vias ferreas já somos posteridade, são a sorte commum de todos os que contribuem para a realisação d'essas grandes obras collectivas, que se encontram aqui e ali na historia, como anonymos testimunhos do engenho humano. Os maravilhosos monumentos da arte ogival estão no mesmo caso. Ninguem ignora, que o architecto da construcção out'rora denominada Pantheon, e hoje Santa Genoveva, se chamava Soufflot; mas quem conhece o constructor de Notre Dama ou da cathedral de Reims?

Os caminhos de ferro tambem, na sua gigantesca creação, absorveram milhares de intelligencias, que n'elles se consumiram sem deixar vestigio apparente da sua passagem. Só os iniciados sabiam distinguir n'essa pleiada alguns pontos luminosos, surgindo em meio da turba; e nos quaes reconheciam Seguin ou Stephenson. Para o publico, o creador dos caminhos de ferro só tem um nome parabolico, denomina-se legião.

Um dos que puzeram a primeira pedra do immortal edificio, e que depois não teem cessado de trabalhar com ardor no seu acabamento, pertence ás illustrações da engenharia civil e chama-se mr. Eugêne Flachat. Incumbiu se de escrever a historia das coisas que viu; e ás quaes por espaço de trinta annos concorreu com o seu valioso contingente. Ninguem mais do que elle penetrou os mysterios d'essa immensa machina, cujo movimento abalou o velho mundo em seus alicerces; ninguem conhece melhor a sua organisação e o seu funccionamento.

A primeira parte, e a mais interessante, é a exposição em que no espaço de cem paginas o author desinvolve toda a constituição dos caminhos de ferro, o seu systema administrativo, e financeiro; a lei das suas relações com o estado e o publico; a sua influencia na riqueza do paiz, nos costumes, na educação politica da nação. E' lendo essas paginas, tão precisas e compendiosas, que se comprehende por que milagrosa transformação da fortuna publica, companhias formadas quasi a despeito da vontade do governo de out'rora, puderam em vinte annos colligir e dispender um capital de mais de 5:000 milhões de francos; cobrir a França de 20.000 kilometros de vias ferreas; realisar sobre os antigos meios de transporte uma economia annual de 800 a 900 milhões; e fundar, em presença do estado, um estado commercial com o orçamento e o pessoal de um grande reino. E' impossivel deixar de alludir a similhantes resultados sem uma especie de legitimo orgulho patriotico.

Não é todavia mr. Flachat elogiador systematico. Se depara em meio de suas idêas de liberdade commercial e industrial as entravas da tutella administrativa, se vê o impulso do espirito de associação comprimido por uma legislação antiquada, não deixa de exercer a sua critica illustrada e comedida. A legislação dos caminhos de ferro é ainda, pouco mais ou menos, o que era na época em que a administração, forçada a acreditar no successo das emprezas, decidiu authorisal-as, e em seguida regulamental-as. O desenvolvimento incalculavel, que tiveram, não conseguiu afrouxar o freio, que a administração impoz ás grandes companhias, sem as quaes ainda nos achariam os circumscriptos ás ingenuidades da linha de Saint Étienne. Contra esse freio pronuncia-se o author em termos cathegoricos.

Citaremos, d'entre outros trechos, aquelle em que mr. Flachat tracta dos serviços, que em tempo de guerra prestam ao estado os caminhos de ferro, como durante a campanha de Italia. Encontram-se sobre a rapidez das operações militares em que intervieram os transportes em caminho de ferro, considerações do mais elevado alcance, e algarismos que confundem a imaginação.

Tambem recommendamos o capitulo em que se explica a constituição financeira das grandes companhias. E' modelo de exposição e de lucidez. Avulta porém ainda mais, o que trata da influencia dos caminhos de ferro em França e em Inglaterra sobre a riqueza publica, os costumes e a força vital da nação.

O que ninguem hoje contesta é que a riqueza publica, o bem estar geral, a intelligencia media das populações operarias e ruraes, augmentaram ha vinte annos em consideraveis proporções. A unidade politica do paiz tornou se uma verdade. E' impossivel mesmo a um economista, desconhecer, que o resultado dimana das vias ferreas. A maior facilidade nas permutações, nas relações de provincia a provincia: uma fusão mais completa dos costumes e do idioma; a introducção de machinas e dos melhores methodos agricolas; emfim, a propensão sensivel dos rusticos de sairem de seus lares para se policiarem nas cidades; todas essas causas secundarias de que a multiplicação das vias ferreas é a causa primaria, não podiam produzir outros effeitos.

Resta verificar, se esses effeitos foram produzidos pelas vias ferreas em virtude da intervenção do estado no seu estabelecimento ou exploração, ou se apparecem a despeito d'essa intervenção.

A questão é transcendente. Ha sido muitas vezes formulada, e as soluções até agora formuladas estão longe de ser satisfatorias. Mr. Flachat não é partidista da intervenção do governo. Sustenta, que não só os caminhos de ferro dispensariam muito bem a incommoda protecção do estado; mas que podem dar-lhe, sendo necessario, lições de organisação, de jurisdicção administrativa. Aqui é licito admittir, que as conclusões do engenheiro se resentem um pouco do natural antagonismo das companhias e dos seus empregados contra a acção do governo. Ainda parece evidente, que o auxilio do estado, e a sua ingerencia, em meio de transporte que interessa todas as classes da sociedade, não pode offerecer serios inconvenientes, havendo variados recursos para reagir contra quaesquer abusos da auctoridade. Sobretudo em França, onde a pratica dos «self government» não se acha enraizada como além do canal, a absoluta independencia das emprezas, não deixaria de produzir graves perturbações nas relações do publico com as companhias.

Em toda a obra se acham em constante parallelismo as vias ferreas francezas e as inglezas com a imparcialidade propria de um francez que admira os inglezes, sobretudo n'essas construcções. A Grã-Bretanha, que teve a iniciativa nos caminhos de ferro, e que os construiu por meio de associações auctorisadas pelo parlamento, conta hoje uma vasta rede, mas sem previo traçado geral, calculado para o serviço das principaes povoações. O resultado do desassombrado arbitrio da especulação particular, foi a ruina de diversas emprezas, o abandono de algumas linhas, determinado pelas rectificações de outros emprezarios mais racionaes, que adoptaram as direcções proprias para segurar concorrencia.

Entretanto, a affluencia dos passageiros excede muito tudo o que em França pode apresentar-se. Calcula-se que durante um anno trezentos milhões de viandantes entram nas carroagens das linhas de Inglaterra e de Escocia, o que denota cinco viagens de ida e volta em cada individuo da população total. O movimento é de ordinario mais rapido do que em França; mas os preços dos transportes são mais elevados. Não ha as formalidades, ás vezes desnecessarias, que os francezes usam nas suas linhas; mas em compensação conductores, fogueiros, machinistas, mostram-se menos cuidadosos pela segurança dos passageiros e das mercadorias. Teem havido espantosos desastres, como o do tunnel de Bristol e outros, em que morrem ou ficam feridas centenas de passageiros, sem que a impressão do desastre dure muito além dos primeiros dias em que os afflictivos pormenores pejam as columnas dos jornaes.

A segunda parte da obra compõe-se de trez memorias, que resumem, sem calculo e sem algebra, toda a sciencia dos caminhos de ferro.

A primeira é o relatorio redigido por mr. Flachat sobre as locomoções da exposição de Londres.

A segunda uma noticia de mr. Petiet, engenheiro em chefe do caminho de ferro do norte, ácerca das locomotivas expostas por essas companhias.

A terceira, o relatorio de mr. Perdonnet sobre o material fixo e os wagons.

Depois de percorridas as trez dissertações, fica-se sabendo o que um homem bem educado deve conhecer na parte technica dos caminhos de ferro. Não é aqui logar proprio para a sua analyse; abundam muito em factos e em algarismos, para se poder dar conta em globo do seu contexto. Limitamo nos a observar que completam as noções consignadas na primeira parte, que pode denominar-se a philosophia dos caminhos de ferro, ao passo que a segunda consigna tudo o que é pratico.

O estylo do escriptor é qualidade addicional de recommendação. A fórma é tão elegante quanto é solida a essencia. Despoja a sciencia d'esse arido aspecto, d'essas fórmas repellentes, que só servem para afugentar o vulgo.

Entretanto, a producção de mr. Flachat será lida pelos homens da profissão, porque respeitam tudo o que sae da sua penna. Os outros aprenderão a conhecer o que é um caminho de ferro, cousa que ignora profundamente muito mais gente do que se suppõe.»

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

Direcção geral dos negocios de justiça

1.ª Repartição

Comprazendo-me, em conformidade da antiga pratica, seguida n'estes reinos, de usar da minha clemencia, por occasião da presente semana santa, para com os presos que por exactas informações, a que mandei proceder, se mostram dignos de commiseração, ou pelo tempo de prisão soffrida ou por outras ponderosas rasões que os recommendam á minha piedade, e, mais que tudo, á memoria da Sacratissima Morte e Paixão de Nosso Senhor Jesus Christo, solemnisada pela egreja n'este dia de sexta feira maior: hei por bem, depois de ter ouvido o conselho d'estado, exercer o poder moderador, segundo o artigo 74. § 7. da carta constitucional da monarchia, para com os réus comprehendidos na relação junta, que faz parte integrante d'este decreto, e baixa assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, tudo pela fórma que se declara na dita relação.

O mesmo ministro e secretario d'estado o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 25 de março de 1864.=REI.=Gaspar Pereira da Silva.

Relação, a que se refere o decreto d'esta data, dos réus cujas penas são perdoadas ou moderadas pela fórma aqui declarada

Alexandre Velloso, Frederico Ribeiro dos Santos e Manuel Joaquim Avidago, pelo crime de offensas corporaes, condemnados, os dois primeiros na pena de dois annos de prisão e o terceiro na de um anno—perdoados em attenção a que o offendido não ficou impossibilitado de trabalhar por mais de vinte dias, e ao tempo de prisão que já soffreram.

Anna Luiza Gonçalves, pelo crime de furto e offensa corporal, condemnada na pena de trez annos de degredo para a Africa occidental, a qual, em virtude do decreto de 28 de setembro de 1862, foi reduzida a dois annos e trez mezes—perdoada em attenção á qualidade dos crimes, ao pequeno valor do furto, a achar-se plenamente curado o queixoso da offensa corporal, a que foi a primeira vez que a ré delinquiu, e finalmente ao bom comportamento que tem tido na cadeia.

Antonio da Cunha e Oliveira, pelo crime de homicidio, condemnado na pena de degredo perpetuo para Angola — perdoado em attenção a que ha dezenove annos que está comprindo a pena, á reputação de que gosa em Cambambe onde se acha estabelecido, empregando-se na agricultura e commercio, ao seu bom comportamento, avançada edade, e a não lhe ter ainda sido applicado indulto algum.

Antonio Ferreira Neves, menor de quinze annos, e Salvador Pereira, o primeiro pelo crime de furto e o segundo pelo de receptador do mesmo furto, condemnados na pena de vinte mezes de prisão—reduzida a pena a um anno em attenção á menoridade do primeiro, a que a maior parte dos objectos furtados foram restituidos e ao tempo de prisão que têem soffrido.

Antonio José da Costa, pelo crime de roubo condemnado na pena de seis annos de trabalhos publicos no ultramar, que por virtude do decreto de 6 de abril de 1860 foi commutada na de seis annos de prisão no reino—perdoado em attenção ao muito tempo de prisão que soffreu antes da sentença passar em julgado, e ao pouco que lhe falta para cumprir a pena.

Antonio José Escudeiro, Antonio Marques Saragoça, João de Mattos ou João da Luiza e Manuel Castanho, condemnados a pena ultima, que pelo indulto de 12 de fevereiro de 1862 lhes foi commutada na pena immediatamente inferior—commutada novamente a pena na de degredo perpetuo para a Africa occidental.

Domingos José Coelho, parocho da aldeia do Carvalho, pelo crime de recusação de sacramentos, condemnado na pena de um anno de prisão—reduzida a quatro mezes em attenção ao tempo de prisão que tem soffrido e ao bom comportamento que tem tido na cadeia.

Francisco Antonio Vargas, pelo crime de tentativa de homicidio, condemnado na pena de trez annos de trabalhos publicos—commutada a pena que lhe resta para cumprir na de seis mezes de prisão em attenção ao seu bom comportamento.

Francisco Maria Carrilho e José Estevão ou Estevinho, pelo crime de furto, condemnados na pena de seis annos de degredo para a Africa occidental, a qual por virtude do indulto de 28 de setembro de 1863 foi reduzida a quatro annos e meio—commutada a pena que lhes resta para cumprir na de um anno de prisão em attenção a que o damno occasionado pelo crime foi reparado pela apprehensão dos objectos furtados, ao bom comportamento dos réus anteriormente ao crime e ao tempo de prisão que têem soffrido.

Francisco Tavares Martins, pelo crime de ferimentos de que resultou morte, condemnado na pena de trez annos de degredo na Africa occidental—perdoado em attenção ao tempo de prisão que tem soffrido, ao seu bom comportamento na cadeia e a ter sido perdoado pela parte queixosa.

Gonçalo Fernandes Ruella, o Marinha, pelo crime de homicidio, condemnado na pena de cinco annos de degredo no ultramar—commutada na pena de dois annos de prisão, em attenção ao seu bom comportamento anterior ao crime a que foi provocado.

Gregorio de Moraes, pelo crime de abuso de auctoridade, condemnado na pena de trinta dias de prisão e na multa correspondente—perdoada a pena corporal em attenção a que o crime resultou mais da sua ignorancia que de intenção criminosa e ao seu bom comportamento.

Jacintho José da Costa, pelo crime de furto, condemnado a trez annos de degredo para a Africa occidental, já reduzidos a dois annos e trez mezes por decreto de 28 de setembro de 1863—perdoado em attenção á qualidade do crime, e a ser destituido de circumstancias aggravantes e ao seu bom comportamento.

Jeronymo Lopes, pelos crimes de roubo e associação com malfeitores, condemnado na pena de dez annos de degredo para a Africa occidental e dois mezes de prisão no logar do degredo—commutada a pena na de expulsão perpetua do reino em attenção ao tempo de prisão que tem soffrido e á sua qualidade de estrangeiro.

João Baptista, José Ribeiro da Silva e Antonio da Cruz Pimenta, pelo crime de offensas corporaes, condemnados na pena de seis mezes de prisão correccional—perdoados em attenção ao seu bom comportamento anterior e a serem o amparo de suas familias.

João Brandão de Semide, pelo crime de roubo, condemnado na pena de trabalhos publicos por toda a vida no ultramar—commutada a pena na de quinze annos de degredo em attenção ao seu bom comportamento na cadeia.

João Marques Figueira, pelo crime de ferimentos de que resultou morte, condemnado na pena de trabalhos publicos por toda a vida, commutada na de quinze annos de degredo para a Africa occidental por decreto de 28 de setembro de 1863—reduzida a pena a dez annos em attenção ao seu bom comportamento.

João Portella, pelo crime de prejurio, condemnado na pena de trez annos de degredo para a Africa oriental, já reduzida a dois annos e trez mezes por decreto de 28 de setembro de 1863—commutada a pena na de seis mezes de prisão correccional em attenção ao réu ser homem rude e ignorante, ao seu bom comportamento antes e depois da condemnação e a ser a primeira vez que delinquiu.

Joaquim Ferreira Thomé, com complicidade em crime de ferimentos de que resultou morte, condemnado na pena de seis annos de degredo para a Africa occidental, aggravada com um mez de prisão—commutada a pena na de prisão no reino por igual tempo, em attenção a que não houve parte particular accusadora, ao seu bom comportamento na cadeia e ao mau estado de sua saude, do qual lhe resultará perigo de vida indo para o degredo.

Joaquim Simões Torres, pelo crime de complicidade em homicidio voluntario, condemnado na pena de seis annos de degredo para a Africa oriental, já reduzida a quatro annos e meio por decreto de 28 de setembro de 1863 — commutada a pena na de trabalhos publicos no reino como foi supplicado pelo mesmo réu.

José Ferreira Pinto e Joaquim Ferreira Pinto, pelo crime de espancamento de que resultou morte, condemnados na pena de trez annos de prisão correcional, já reduzida a dois annos em virtude do decreto de 28 de setembro de 1863 — perdoados em attenção ás circumstancias que revestiram o crime.

José Henriques, pelo crime de homicidio, condemnado na pena de quinze annos de trabalhos publicos, já reduzida a doze annos por decreto de 20 de outubro de 1855 — commutada a pena na de um anno de prisão, em attenção a já se achar preso ha onze annos, ao seu bom comportamento, e á sua menoridade quando delinquiu.

José Joaquim de Pina, pelo crime de offensa corporal, condemnado na pena de trez annos de degredo para Africa occidental — commutada a pena na de dois annos de prisão correccional, em attenção a que o reu foi provocado, a ter-se apresentado voluntariamente na cadeia, e ao seu bom comportamento antes e depois da prisão.

José Mascaranhas Palermo, pelo crime de homicidio, condemnado na pena capital, já commutada na de trabalhos publicos por toda a vida por decreto de 1 de maio de 1861 — commutada a pena na de quinze annos de degredo, em attenção ao tempo de prisão já soffrido.

José Rodrigues Laro e Domingos Fernandes Gomes do Viso, o Braguez, pelos crimes de offensa corporal e furto de documentos, condemnados na pena de cinco annos de degredo para a Africa occidental, já reduzida a trez annos e nove mezes por decreto de 28 de setembro de 1863 — commutada a pena na de dois annos de prisão correcional, em attenção a terem os réus restituido os documentos subtrahidos, a terem alcançado o perdão da parte offendida, ao bom comportamento dos réus, e á prisão soffrida antes da condemnação.

Luiz Lourenço, o Couropato, pelo crime de ferimentos, de que resultou morte, condemnado na pena capital, já commutada na de degredo perpetuo para Angola por decreto de 16 de outubro de 1862 — commutada a pena na de cinco annos de prisão, em attenção ás circumstancias de que foi acompanhado o crime, e ao bom comportamento do réu.

Manuel Antonio Brasio Perdigão, pelo crime de homicidio, condemnado na pena de degredo perpetuo para a Africa occidental, já reduzida a quinze annos por decreto de 16 de outubro de 1862 — perdoado em attenção ao seu optimo comportamento, a que pela sua aptidão tem sido muito util ao commercio e agricultura na provincia de Angola, onde se acha,

aos serviços militares que ali prestou, e bons creditos de que tem gosado.

Manuel Ferreira Innocencio, pelo crime de furto, condemnado na pena de dois annos de prisão correcional — perdoado em attenção á pouca gravidade do crime, ao bom comportamento do réu na cadeia, á condição indigente da sua familia, e ao tempo que tem soffrido de prisão.

Manuel de Figueiredo, pelo crime de furtos, condemnado na pena de trez annos de degredo para a Africa occidental, já reduzida a dois annos e trez mezes por decreto de 28 de setembro de 1863 — perdoado em attenção ao pequeno valor dos furtos, á menoridade do réu quando delinquiu, ao seu bom comportamento, e ao tempo de prisão soffrido antes da condemnação.

Manuel João Rebello, o Romão, pelo crime de tentativa de roubo, condemnado na pena de trez annos de degredo para a Africa occidental, já reduzida a dois annos e trez mezes por decreto de 28 de setembro de 1863— commutada a pena em um anno de prisão correcional em attenção a ter obtido perdão das pessoas offendidas, ao seu bom comportamento antes e depois da condemnação e ao tempo de prisão soffrida.

Manuel José da Costa Soares, pelo crime de furto de uma quantia de dinheiro subtrahida fraudulentamente do cofre da santa casa da misericordia de Coimbra, de que era thesoureiro, condemnado na pena de quinze annos de degredo para a Africa occidental, já reduzida a onze annos e trez mezes por virtude do decreto de 28 de setembro de 1863 — commutada a pena na de dez annos de prisão em attenção ao seu bom comportamento anterior ao crime.

Manuel José Dionyzio, pelo crime de falsificação, condemnado na pena de dois annos de prisão, levando-se-lhe em conta o tempo que esteve preso anteriormente á condemnação —perdoado em attenção a ter mais de oitenta annos de idade, ao seu estado de decrepitude, e ao tempo que tem de cumprimento da pena.

Manuel José Fernandes Rendeiro pelo crime de tentativa de roubo, condemnado na pena de trez annos de degredo para a Africa occidental, já reduzida a dois annos e trez mezes por decreto de 28 setembro de 1863 — commutada a pena na de prisão, em attenção a mostrar-se que pelo estado de sua saude correrá perigo de vida no logar de degredo.

Manuel Madeira, pelo crime de offensa corporal, condemnado na pena de trez annos de degredo para a Africa occidental, já reduzida a dois annos e trez mezes por decreto de 28 de setembro de 1863—commutada a pena na de um anno de prisão correcional, em attenção á qualidade do crime, a não ter havido da parte do réu pleno conhecimento do mal que causava, ao tempo de prisão que tem soffrido e ao seu bom comportamento antes e depois do crime.

Manuel de Mello pelo crime de offensas corporaes, condemnado na pena de sete mezes de prisão — perdoado em attenção ás molestias graves que soffre e avançada idade de mais de setenta annos.

Manuel Vicente Delgado, pelo crime de homicidio, condemnado na pena de trez annos de prisão correccional—reduzido o tempo da pena que lhe falta para cumprir a dois annos em attenção a que o jury deu como provado que o crime fôra commettido em justa defeza comquanto o réu excedesse os limites d'ella.

Maria Clara de Abrantes, pelo crime de homicidio, condemnada na pena de prisão perpetua, já commutada na de quinze annos de degredo para Africa occidental por virtude do decreto de 16 de outubro—commutada novamente a pena ficando reduzido o tempo que falta para o cumprimento d'ella a mais cinco annos de prisão, em attenção aos seus graves padecimentos e avançada idade.

Pedro da Costa Neves, pelo crime de furto, condemnado na pena de trez annos de degredo para a Africa occidental, já reduzida a dois annos e trez mezes pelo decreto de 28 de setembro de 1863—perdoado em attenção ao longo tempo de prisão que tem soffrido e ao seu bom comportamento antes e depois do crime.

Salvador Esteves do Nascimento, pelo crime de furto, condemnado a um anno de prisão correccional— perdoado em attenção a ter restituido a maior parte dos objectos furtados, ao tempo de prisão que tem soffrido, á menoridade do réu quando delinquiu, e ao seu bom comportamento antes e depois do crime.

Sebastião Antonio, pelo crime de ferimentos, condemnado na pena de dois annos de prisão correccional—reduzida a pena a seis mezes em attenção ao bom comportamento do réu anteriormente ao crime a que foi provocado.

Paço, em 25 de março de 1864.=Gaspar Pereira da Silva.

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de administração politica

Agraciados com mercês honorificas por diplomas do mez de fevereiro de 1864, nos dias abaixo designados, a saber:

Commendadores da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa

1 O conselheiro Pedro Roberto Dias da Silva, com exercicio de chefe da repartição de contabilidade no ministerio das obras publicas, commercio e industria.

19 O bacharel José Joaquim Vieira, vice-presidente da grande commissão promotora da exposição agricola de Braga e proprietario n'aquelle concelho.

Commendadores da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo

1 O conselheiro José Gabriel Holbeche, secretario geral do conselho d'estado.

10 Ernesto Deligny subdito de Sua Magestade o Imperador dos francezes.

15 O barão de Mesquita, Miguel Correia de Mesquita Pimentel, capitão de infanteria, sub-chefe de repartição no ministerio dos negocios da guerra.

» Carlos Francisco Hilario Autran, commissario geral da marinha imperial de França, em Bordéus.

19 Antonio José Machado Guimarães, capitalista e negociante de grosso trato no imperio do Brazil.

» João Antonio de Oliveira Braga, presidente de uma das commissões da exposição agricola de Braga e director do correio da mesma cidade.

1 José Joaquim Soares Russell, presidente de uma das commissões da exposição agricola de Braga, e presidente da camara municipal d'aquelle concelho.

» Miguel José Raio, presidente de uma das commissões da exposição agricola de Braga, capitalista e negociante de grosso trato no imperio do Brazil.

35 Eduardo Price, subdito de Sua Magestade britanica.

Officiaes da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada, do valor, lealdade e merito

1 João Arnaldo de Escodeca, marquez de Boisse, antigo secretario da imprensa imperial de França, actualmente chefe do boletim das leis na mesma imprensa.

4 Achilles Roveda, capitão do exercito italiano, ás ordens de Sua Magestade El-Rei de Italia.

Cavalleiros da mesma ordem

16 Luiz Waddington, capitão de infanteria do exercito, com exercicio de chefe do expediente da repartição da primeira divisão fiscal de exploração dos caminhos de ferro de norte e leste.

24 Francisco Martins de Miranda, tenente da guarnição da provincia de Angola.

Cavalleiros da ordem militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa

1 José Maria Buitrago, major reformado, governador do forte de S. Neutel, na 5.ª divisão militar.

19 Antonio Ignacio Marques, thesoureiro da exposição agricola de Braga e primeiro official do governo civil d'aquelle districto.

24 Damião Antonio das Neves Franco, official de 3.ª classe da secretaria do arsenal do exercito.

24 Justino Feltro de Andrade, major da guarnição da provincia de Angola.

Cavalleiros da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo

3 Carlos Dufau Panillac, subdito de Sua Magestade o imperador dos francezes.

4 Fernando Pandola, subdito de Sua Magestade El-Rei de Italia.

» Francisco Rogero da Costa, conego honorario da sé de Angra do Heroismo, parocho collado na egreja de Nossa Senhora da Conceição, da mesma cidade.

» José Filioli, subdito de Sua Magestade El-Rei de Italia.

17 O barão Eduardo de Setenville, subdito de Sua Magestade o imperador dos francezes.

19 Bento José da Silva, proprietario de uma fabrica de chapéus no concelho de Braga.

» O bacharel Manuel José da Cunha Cirne, administrador do concelho de Villa Nova de Famalicão.

24 Ignacio Cabral da Cunha Godolphim, tenente da guarnição da provincia de Angola.

29 Antonio Ladislau Coelho, capellão da praça de Peniche.

Cavalleiros da ordem militar de S. Bento de Aviz

4 Alvaro Macedo da Cunha, capitão do corpo do estado maior do exercito.

» Antonio do Canto e Castro, major de infanteria em commissão activa, governador geral da provincia de Moçambique.

» Estevão Bernardino da Costa, capitão do regimento de infanteria n.º 8.

» Francisco Augusto de Figueiredo Feio, capitão do regimento de infanteria n.º 9.

» José Anselmo Gromicho Couceiro, capitão de artilheria, em commissão activa.

» José Bettencourt e Abreu, major reformado de cavallaria, governador do Forte de S. Filippe, da ilha da Madeira.

» Torquato Elias Gomes da Costa, capitão de artilheria, em commissão activa.

10 Jayme Larcher, capitão do corpo do estado maior do exercito, em commissão activa.

23 Boaventura Joaquim Batalha, capitão do regimento de infanteria n.º 6.

» João Martins, capitão do regimento de infanteria n.º 6.

» Joaquim José Profirio Correia, capitão do corpo do estado maior do exercito.

» José Rodrigues da Silva, capitão do regimento de cavallaria n.º 2, lanceiros da Rainha.

» Julio José da Costa, capitão do regimento de infanteria n.º 6.

» Manuel Alves, capitão reformado de infanteria.

29 Francisco Simões dos Reis, capitão do exercito do estado da India e commandante interino do forte de Nanuz.

» José Antonio de Lima Carmona, capitão do regimento de cavallaria n.º 7.

» D. Martinho de Almeida, capitão de cavallaria em commissão activa, servindo na guarda municipal de Lisboa.

EXTERIOR

Dos jornaes do correio d'hontem extraimos o seguinte:

Pariz, 23 (de tarde).—As noticias de New York alcançam a 12 do corrente.

Confirma-se que o general federal Sherman regressou a Wicksburgo destruindo na sua passagem o caminho de ferro.

Duvida-se que a esquadra commandada por Fectagut seja sufficientemente forte para tomar Mobila.

Diz-se que o general mandou concentrar as forças para atacar Richmond.

Pariz, 23 (á tarde).—New York 12, O ministro da fazenda S. P. Chasse renunciou a sua candidatura para a presidencia da republica.

Nenhum movimento importante.

Copenhague, 23. — O rei saíu para o exercito.

O «Times» de hoje, 23, de tarde, diz que a Prussia e a Austria acceitam a conferencia em bases determinadas e sem armisticio.

A integridade da monarchia dinamarqueza sob a actual dynastia não soffrerá menoscabo.

A conferencia deve reunir-se immediatamente.

Kiel, 23.—Espera se a esquadra prussiana.

Pariz, 23 (á noite).

Roma.—O papa vae melhor.

Malta, 23.—Garibaldi embarcou no «Stearn Richmond» com rumo para Inglaterra, para onde se dirige.

Berlim. — O «Kreutzeitung» affirma que a Prussia recusa a conferencia sobre as bases propostas pela Dinamarca.

Se a conferencia tiver logar, este periodico prova que será necessario procurar outras bases.

Londres. — O periodico «Daily News» publica um importante artigo, do qual a conclusão é que mesmo no caso de que a conferencia tenha logar, não resolverá a questão do Schleswig.

Pariz, 23 (de tarde). — Garibaldi saiu de Genova para Londres, onde os seus amigos lhe tem preparado um grande «meeting» para o receber.

Pariz, 26 (de tarde). —Em um grande «meeting» que teve logar em Londres, resolveu-se convidar todos os membros das sociedades de soccorros mutuos, todas as corporações de operarios, para desfilarem em procissão na frente de Garibaldi.

Despachos de Roma dizem que a saude do Papa melhorou muito, e que o seu estado não inspira a menor inquietação.

Pariz, 24 (de tarde). — Os periodicos inglezes referem minuciosamente os preparativos para a recepção brilhante, que querem fazer a Garibaldi.

As sociedades de soccorros e os chefes de todos os officios, artes e industrias acompanharão Garibaldi desde o caes até ao seu alojamento.

Viena, 23. — A Austria e a Prussia estão de accordo para acceitar a conferencia sem armisticio, mas sem determinar préviamente bases precisas de negociação.

Pariz, 24. — Apesar das asserções do «Times» continuam a duvida e as noticias contraditorias ácerca das resoluções da Dinamarca por um lado e da Austria e Prussia pelo outro.

Em geral não se acredita em um accordo entre as potencias beligerantes, que dê um resultado definitivo sem prolongada effusão de sangue.

Viena, 23. — O governo acaba de mandar mais reforços para todas as cidades da Hungria.

Tiveram logar differentes manifestações em algumas cidades importantes d'esta parte do imperio.

Sonderburgo, 23. — Ouviu-se hontem todo o dia um fogo prolongado pelo lado do Sul.

Parece que deve ter havido um combate naval entre navios dinamarquezes e prussianos.

Copenhague, 23. — Parte de Fredericia foi incendiada pelos projectis dos inimigos.

O commandante da praça não quiz render-se.

Os prussianos retiraram-se para grande distancia, e o bombardeamento havia cessado.

Pariz, 24 (ás 5 horas e 20 minutos da tarde). — O principe Maximiliano deve embarcar no dia 30.

NOTICIARIO

Que vergonha.— Hontem na egreja de S. Mamede occorreu um escandalo, que indignou aos que o presenciaram, e a todos quantos o ouviram referir.

Assim que chegou á egreja, encaminhou-se logo ao pulpito, de maneira que ninguem pode conhecer o indigno estado em que se achava.

Apenas começou a orar, logo se percebeu que o seu discurso não tinha nexo, que a cada passo gaguejava, e a final todos notaram que os desconchavos, as babuseiras eram tantas, que só estando doudo ou embriagado poderia dar tamanho escandalo.

Algumas pessoas, menos reverentes, começaram a dizer graçolas ao prégador, e n'um tom de voz que já se percebiam distinctamente; outras murmuravam, outras retiravam-se indignadas.

O reverendo coadjuctor e os mesarios, vendo o escandalo, pensaram pôr-lhe cobro por um modo indirecto.

O coadjuctor revestiu-se, e tomou o Santo Sudario, acompanhado pelos irmãos com tochas, dirigiu-se ao pulpito. Aproximando se do padre prégador respondeu-lhe:

— Tire isto d'ahi. Isto nem d'aqui a uma hora está acabado.

O coadjuctor, vendo que eram inuteis os seus esforços, retirou-se com os irmãos, pensando que o prégador por este modo, dando-se por aggravado desceria do pulpito.

Mas, debalde esperou. O padre era implacavel. Os despropositos continuavam. O coadjuctor foi fazer-lhe novo aviso, do mesmo modo inutil.

Os fieis iam saindo todos, e não poucos se riam.

Então o prégador começa a bradar:

— O que é isto? Eu não venho aqui receber dinheiro, mas exercer o ministerio. Olhem, que eu tenho de dar conta dos vossos peccados.

As gargalhadas cresciam, e o escandalo tomava grandes proporções.

Nestes termos, os mesarios resolveram tirar o padre do pulpito, e lá se dirigiram, e obrigaram-n'o a sahir.

Quando ia descendo a escada, o indigno padre foi por ella abaixo aos trambulhões.

Recebeu a esportula de 4$800 réis e lá o foram ajudar a metter-se no trem.

Este padre, que assim aviltou o sagrado ministerio, e manchou o logar santo com o espectaculo ignobil da sua embriaguez, deve ser asperamente castigado.

O em.^mo patriarcha, informado de tamanho escandalo, ha de applicar ao padre, que faltou tão indignamente aos seus deveres, a devida correcção.

Quizeramos occultar o nome do sacerdote que envergonhou o clero d'esta cidade, e affrontou a piedade dos fieis; mais não é possivel, para que a censura não recaia sobre algum innocente: assim, não podemos deixar de declarar que foi o padre Sebastião Manuel Tavares.

E' de crer que o em.^mo patriarcha mande syndicar sobre se o padre é dado por vicio ao vinho, porque esta circumstancia deve inhibil-o de todo o officio clerical.

Suspeita-se que o padre, como prégou mais sermões, aproveitou-se largamente dos beberetes que lhe offereceram, e d'ahi resultou o embriagar-se, porque não consta que tenha esse vicio.

Seja como for, no pulpito não deve apparecer mais. (*Jorn. do Com.*)

Donativos para os habitantes das Ilhas de Cabo-Verde. — Producto da subscripção promovida nas freguezias do concelho de Olivera d'Azemeis.

Oliveira d'Azemeis	36$850
Pinheiro	21$230
S. João da Madeira	20$720
Cucujães	15$180
S. Thiago de Riba-Ul	8$735
S. Martinho da Gandara	8$000 (1)
Palmaz	7$905
Macinhata da Seixa	7$655
Pindello	7$315
Ossella	6$835
Travanca	5$240
Carregosa	5$050
Fajões	4$585
S. Roque	4$500 (2)
Cezár	4$240
Macieira de Sarnes	3$120
Madail	1$640
Total	168$800

(1) Entra n'esta conta a esmola do parocho 1$000 réis, e a de Manuel José da Cunha 500 rs.

(2) Esta quantia foi dada pelo parocho.

Associação para casamentos. — Organisou-se ha pouco em França uma associação com o seguinte fim:

«Duzentas pessoas das differentes classes da sociedade formaram uma associação de soccorros mutuos de donzellas, privadas dos meios de fortuna.

«Esta sociedade a que se podia chamar de *casamentos mutuos*, é dividida em 30 secções.

«Cada membro contribue mensalmente com uma quota de 10 francos, que são entregues á thesouraria.

«Estas cotisações formam um capital actual de 24$000 francos. Além d'isto, ha duas loterias todos os seis mezes, cujos premios são muitos de grande valor, confecionados, ou offerecidos pelos associados.

«No fim do anno póde a sociedade dispôr de 37 a 40 mil francos, destinados a dotar duas ou tres raparigas escolhidas á sorte.

«Se estas não conseguem casar-se no decurso do anno, a somma não empregada, reverte a beneficio do fundo commum, e serve para dotar uma ou duas raparigas mais, no anno seguinte:

«Depois do casamento, os membros d'esta associação, continuam a contribuir com a mesma quota, pelo espaço de dez annos, e devem empregar toda a sua influencia afim de facilitar o estabelecimento das suas antigas associadas.

«Todas as associadas, sejam ou não casadas, teem por obrigação fazer valer o merecimento das aspirantes ao patrimonio, devendo-se além d'isso, reciprocamente, protecção e auxilio em todas as circunstancias da vida.» (*O Defensor do Trabalho.*)

Roubo. — No meado do mez findo foi roubado o sr. prior d'Eirol. No sitio do Carrajão saiu-lhe um homem, armado de espingarda, que o obrigou a dar-lhe o dinheiro que levava. O sr. prior allegou que apenas trazia 2 libras, producto da bulla, e que vinha entregar ao thesoureiro da mesma n'esta cidade. O ladrão appossou-se das 2 libras, e quiz tambem apoderar-se da egua em que o sr. Estima vinha montado; mas este sr. rogou-lhe que lha deixasse, ao que o ladrão annuiu, contentando-se com levar-lhe mais o albornoz.

Affiançam-nos que o sr. Estima conhecera o ladrão, que é das proximidades d'Agueda, mas que casára na Oliveirinha, onde reside, e que o albornoz fôra reconhecido na feira da Piedade, onde o mandaram vender.

Ainda mais o nosso informador nos affiança que está, como já aqui dissemos, effectivamente organisada nas immediações de Agueda uma quadrilha de ladrões, e que o povo d'aquella villa já se quiz reunir para lhe dar caça.

Prevenimos as auctoridades competentes.

Chrisma.—S. ex.ª o sr. bispo d'Angola conferiu na quarta feira na egreja de Jesus o sacramento da confirmação ás pessoas que se apresentaram para o receber. Foi lemitado o numero de pessoas que receberam o novo sacramento, porque pouco se divulgou a noticia nas aldêas visinhas, que é d'onde costuma concorrer mais povo.

Missa nova. — No proximo domingo canta missa nova na egreja de Jesus o nosso patricio e amigo o sr. Manuel Ferreira Pinto de Sousa.

Administrador substituto. — Foi nomeado administrador substituto d'este concelho o sr. bacharel Pedro Augusto Rebocho. Este logar tinha ficado vago pela exoneração concedida ao sr. Serafim Antonio de Castro.

Caminho de ferro. — Não podemos ainda dizer precisamente o dia em que será aberta á exploração publica a secção de Estarreja a Coimbra. Os jornaes do Porto indicam o dia 10 do corrente, com o que as nossas informações particulares concordam; no entanto tem sido tantas as demoras e taes os adiamentos que tem soffrido este importante melhoramento, que não nos admirará que se protele ainda e por muitos dias o gozo d'elle.

Sabemos que o nosso amigo o sr. deputado Mendes Leite tem empregado as maiores deligencias para conseguir da empreza que os comboyos venham extraordinariamente de Estarreja até Aveiro durante o tempo da feira, e antes da abertura da linha até Coimbra.

Fazemos votos para que s. ex.ª o consiga. Não podemos aventar quaes as difficuldades que a empreza lhe oppõe; mas temos para nós que a boa vontade da sua parte removeria quaesquer obstaculos que porventura se apresentem.

Estimamos em todo o caso a abertura do caminho de ferro; mas n'este caso o nosso maior empenho era que fosse satisfeita a justissima pretenção do sr. Mendes Leite.

Feira de março. — E' hoje o primeiro dia da feira denominada de março, que este anno principia em abril. A feira está deserta e parece ainda menos concorrida do que em qualquer dos mais inferiores dias d'este importante mercado. Esta circumstancia explica-se por dois modos; o primeiro é que a feira costumava sempre começar em dia santo, o que muito influe nas povoações ruraes, n'esta epocha em que os trabalhos agriculas estão na sua maior força, e em que o povo mal póde dispensar um dia util; o segundo é que sendo transferido o dia da feira, todos perdem o enthusiasmo de fazer os seus mercados no proprio e primeiro dia d'ella.

A feira pois póde dizer-se que só principia no domingo, e desde então é que se poderá avaliar a sua importancia; é porem nossa convicção que ella será muito inferior ás dos dois ultimos annos, em que principalmente os ourives e negociantes de panos effectuaram avultadas transacções em consequencia do muito dinheiro que então girava dos trabalhos do caminho de ferro.

Em lojas de roupa feita está a presente feira mais sortida, mas nos mais artigos de que ella se compõe, é inferior á dos annos anteriores.

A pedido dos negociantes mandou a camara collocar em todas as ruas da feira, candieiros que são acesos á noute. A medida foi a certada. Desde ant'hontem principiou a feira a ser policiada pela força que se acha n'esta cidade.

De pobres estão por em quanto as ruas da cidade menos enfestadas; mas é natural que ainda appareçam, e convem que o sr. administrador do concelho não afrouxe a sua policia a respeito d'elles.

Laranja.—Acham-se actualmente no nosso porto alguns navios estrangeiros para receberem carga de laranja. Estes navios destinam-se aos portos de Inglaterra.

Epizootia.—Esta molestia, que apparecera na freguezia d'Eixo accommettendo o gado vaccum, parece ir na declinação; tem feito trez victimas.

O sr. veterinario do districto, que ali foi observar o caracter da molestia, appellidou-o de febre carbunculosa.

Semana sancta em Albergaria. — Escrevem-nos d'aquella villa o seguinte:

«Festejou-se em Albergaria Velha com toda a pompa a semana sancta. — Na quinta-feira houve procissão de passos, orando no pretorio o rev.^mo sr. João Breda, e no encontro o rev.^mo sr. José de Mello, d'Agueda. Agradaram muito ambos os oradores, sendo que nada deixaram a desejar sobre o assumpto.

A' noite houve officio na egreja, deixando ahi admirar-se a exm.ª sr.ª D. M. L. F. na segunda lamentação, em que mostrou até onde póde chegar a natureza sem enfeites; pois que ha muito pouco tempo ha que estuda musica.

No fim orou o sr. padre Varella, cuja doutrina, com quanto muito boa, não satisfaz a esta gente, que lhe prefere um d'esses lamuriantes prégadores, que por ahi andam vendendo bentinhos e escapularios.

Na sexta-feira houve procissão d'enterro, onde iam trez Marias, Veronica, S. João, e Magdalena, não faltando a escolta judaica, que desejamos seja banida de taes actos, porque é cousa que, em vez de edificar, torna um tanto ridiculas as ceremonias augustas da religião.

Pregou em seguida o sr. padre Estima, que dirigiu aquella comitiva no papel, que cada um tinha a representar.

No domingo de paschoa houve a festa da resurreição, onde mais sobresaiu a musica d'esta villa, talvez pela novidade das peças, nada deixando a desejar no seu desempenho: póde mesmo dizer-se hoje que está rivalisando com as melhores d'este districto.

No bom desempenho d'estas solemnidades teem grande parte os mordomos das confrarias, que não se pouparam para isso a trabalhos; assim como as auctoridades locaes, pela regularidade, com que correram todos aquelles actos.

Folgamos de ver que estas cousas tomem entre nós um tal desenvolvimento, mesmo para que se não diga que na terra onde não querem missionarios hypocritas, se despresa a religião.

* *

CORREIO

Continuamos a dar aos nossos leitores noticia resumida do que, de mais importante, se vae passando nas duas casas do parlamento.

Na sessão do dia 28 do mez findo, na camara dos dignos pares, ainda continuou a discussão da questão do sr. bispo de Coimbra. Continuou com a palavra o sr. Miguel Ozorio, que proferiu um discurso, que a todos satisfez pela urbanidade, delicadeza e elevação de estylo, e sobre tudo pela imparcialidade que, em todo elle se manifestava. S. exc.ª abundou nos principios e em valiosas considerações sobre este assumpto. Prestou sincero e cordeal preito e homenagem ás prerogativas da corôa, e mostrou-se sempre respeitador dos bons principios religiosos, terminando o seu discurso pela seguinte moção:

« A camara tendo ouvido as explicações dadas pelo sr. ministro das justiças, sustenta como lhe cumpre as prerogativas da corôa, esperando que o governo terminará este negocio da maneira mais conveniente á egreja e ao estado, e passa á ordem do dia.»

Seguiu-se a sr. morquez de Vallada, que depois de apoiar as doutrinas do sr. patriarcha, e de prometter que ía responder aos dignos pares os srs. Moraes Carvalho e Miguel Ozorio, pouco se occupou do assumpto para se occupar da maçonaria, da eleição do seu gram-mestre, e de outras futilidades d'este jaez, não se esquecendo de recommendar ao sr. ministro das justiças que cumprisse com as disposições do codigo penal e mandasse processar os srs. presidente do conselho de ministros e o ministro da fazenda!!!

O sr. marquez de Vallada é sempre e em tudo o sr. marquez de Vallada; esquece-se do respeito devido áquella casa para misturar nas questões mais serias ridiculas jogralidades.

O sr. marquez de Niza requereu que se consultasse a camara sobre se a materia se achava sufficientemente discutida. Decidiu-se negativamente. Continuava portanto a mesma discussão na sessão seguinte.

No mesmo dia na camara electiva, e depois que acabou de fallar o sr. Fontes, a requerimento do sr. deputado José Luciano de Castro, foi julgada a materia discutida, e posto á votação o projecto para a liberdade do tabaco, foi approvado na generalidade por 23 votos de maioria. Esta votação foi nominal a requerimento do sr. Santa Anna.

Na sessão do dia 29 d'esta casa do parlamento, entrando-se na discussão do artigo 1.º do mesmo projecto, foi este approvado e regeitadas as propostas do sr. Ferreri para que continuasse a arrematação do monopolio por mais 1 anno, e a do sr. visconde de Pindella para que continuasse por mais 2 annos. A mesma approvação teve o artigo 2.º.

O sr. ministro da fazenda declarou, combatendo estas propostas, que já tinha promptos os regulamentos para a organisação do novo systema do imposto do tabaco, estabelecido pelo projecto em discussão, e que havia de empregar toda a deligencia para que a medida passasse nas duas casas do parlamento como foi proposta pelo governo, e com a maior brevidade, mas que, dando-se o caso de não caber na estreiteza do tempo que a lei passe antes de findar o praso da actual arrematação do monopolio, havia de trazer á camara um projecto para que a fazenda não fique lezada nos seus legitimos interesses.

O telegramma que abaixo publicamos, transcripto do «Commercio do Porto», dá-nos o acabamento da questão do sr. bispo de Coimbra na camara dos dignos pares, bem como a approvação dos artigos 3.º e 4.º do projecto de lei para a liberdade do tabaco na camara dos srs. deputados.

Consta que o sr. ministro da guerra vae apresentar ás camaras as bases para uma nova reorganisação do exercito.

Em a noite de 29 do passado houve reunião da maioria na secretaria do reino. Consta que fôra muito concorrida, e que ali dissera o sr. ministro das justiças que muito desejava fosse discutido n'esta sessão o seu projecto de lei sobre liberdade de imprensa.

O sr. ministro da fazenda mostrou e pediu a urgencia de abreviar a discussão do projecto do tabaco.

Consta mais que o sr. Sá Nogueira exposera as bases para a reforma da camara dos dignos pares.

Os boatos sobre crise ministerial vão acabando e até se assevera que, por uma transacção que o governo fizera com os pares da opposição, passará n'aquella casa do parlamento com grande maioria o projecto do tabaco.

O «Jornal do Porto» de 30, diz no seu noticiario que no dia 29 á hora do jantar se reuniram em Villa Nova de Gaya ás portas do administrador do concelho cerca de 400 trabalhadores, que tumultuosamente pediam áquella auctoridade, que em nome d'elles sollicitasse do governo a livre admissão de cereaes estrangeiros. Que aquella multidão gritára =*viva o Rei, viva a Rainha, barra franca.*=

Que a camara municipal reunira á pressa, e conseguira acalmar os animos irritados, promettendo-lhe promptas providencias. Que tambem ali compareceu o sr. governador civil interino, que egualmente prometteu levar ao conhecimento do governo de S. M. o pedido que se lhe fazia. Que algumas medidas preventivas foram tomados para que a ordem não fosse alterada, o que effectivamente se conseguiu. Que a vereação da camara do Porto se reunira em sessão extraordinaria, e novamente representara ao governo a urgente necessidade, que ha, de admittir os cereaes estrangeiros.

Telegraphia electrica

(Ao Commercio do Porto)

LISBOA 31 DE MARÇO A'S 9 H. E 40 M. DA MANHÃ

Terminou hontem na camara dos pares a questão do sr. bispo de Coimbra, sendo approvada uma proposta do sr. barão de Villa Nova de Foscôa para não haver votação sobre a questão. Seguiu-se uma renhida discussão pela surpreza d'esta votação, que teve logar no principio da sessão, sendo alterada a ordem das materias sem votação da camara.

Na camara dos deputados foram approvados os artigos 3 e 4 do projecto do tabaco.

O sr. Beirão propoz e sustentou a liberdade de cultura do tabaco em todo o reino. Ninguem combateu esta proposta; mas sendo a materia julgada discutida, ficou ella prejudicada com a approvação do art.º 3.º

Na mesma camara realisou-se hontem a interpellação sobre a eleição de Castello de Paiva. O sr. duque de Loulé disse que houvera irregularidades e que por isso mandára proceder a uma syndicancia.

O sr. duque de Loulé conseguiu que fosse adiada a viagem de El Rei.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcações entradas em 30 de março de 1864

PORTO.=Hiate portuguez «Razoilo 1.º» mestre J. Razoilo, 8 pessoas de tripolação, lastro.

Não sahiu embarcação alguma.

ANNUNCIOS

Na loja do sr. Serafim Antonio de Castro, na Praça d'esta cidade, vae abrir-se um estabelecimento do Porto, que expõe á venda ferragens nacionaes e estrangeiras, assim como pregaria, aço, oleo, tintas, e outras meudezas; e o que ali se não encontrar, com a maior brevidade manda vir do Porto, onde tem armazem com as mesmas fazendas—que vende por atacado e aretalho.

Pela direcção das obras publicas do districto d'Aveiro, se faz publico, que no dia 3 do proximo mez d'abril, se hade proceder em Albergaria Velha, na casa da secretaria da secção, pelas 11 horas da manhã, a arrematação dos materiaes precisos para a construcção da ponte do Caima em Valle Maior. As condicções para o fornecimento dos referidos materiaes estarão patentes no acto da arrematação.

Aveiro 16 de março de 1864.

Silverio A. P. da Silva

Engenheiro director.

EDITAL

Antonio Theodoro Ferreira Taborda, governador civil do districto d'Aveiro, por S. M. F. El-Rei, que Deus guarde.

Faço saber que pelo ministerio das obras publicas me foi expedido um officio ácerca da construcção, por empreitada, do lanço da estrada de Esmoriz ao Picoto, e comprehendido entre Paços de Brandão e o Picoto, em o qual officio me é ordenado que faça publicar a portaria, e annuncio do mesmo ministerio, que se seguem:

Portaria

«S. M. El-Rei, conformando-se com o parecer do conselho d'obras publicas: Ha por bem approvar o projecto datado de 30 de abril e 4 de junho de 1863 relativo ao lanço da estrada de Esmoriz ao Picoto comprehendido entre Paços de Brandão e o Picoto, no comprimento de 4383,50 metros.

O mesmo augusto senhor ordena que se proceda á construcção, por empreitada, do referido lanço, abrindo-se para esse fim concurso publico perante o governador civil do districto de Aveiro, nos termos do regulamento de 14 d'abril de 1856, clausulas e condições geraes de 8 e instrucções de 19 de março de 1861; devendo excluir-se da dita empreitada o custo das expropriações, as quaes serão effectuadas pelo governo.

A base da licitação será o preço total de seis contos cento setenta e sete mil duzentos trinta e cinco réis.

O que se communica ao director geral das obras publicas e minas para sua intelligencia e devidos effeitos. Paço, em 4 de março de 1864. —João Chrysostomo de Abreu e Sousa. — Para o director geral das obras publicas e minas.»

Annuncio

«Em virtude da portaria datada de hoje se annuncia que no dia 20 do mez d'abril proximo futuro, pelas 11 horas da manhã, no edificio do governo civil d'Aveiro se hão de receber propostas em carta fechada, para a arrematação das obras do lanço de estrada de Esmoriz ao Picoto, comprehendido entre Paços de Brandão e o Picoto, no comprimento de 4:383,50 metros, em conformidade com o regulamento de 14 d'abril de 1856 («Diario do Governo» n.º 88), clausulas e condições geraes de 8 de março de 1861 («Diario de Lisboa» n.º 56) e instrucções de 19 do mesmo mez e anno («Diario de Lisboa» n.º 64); devendo servir de base á licitação o preço total de seis contos cento setenta e sete mil duzentos trinta e cinco réis. As referidas obras serão executadas em conformidade com o projecto datado de 30 d'abril e 4 de junho de 1863, approvado pela dita portaria.

As expropriações serão feitas e pagas pelo governo, sómente na parte comprehendida pela facha da estrada, fossos e taludes. A acquisição de terrenos para extracção de terras de emprestimo, e para depositos de qualquer especie; e bem assim a indemnisação dos prejuizos que resultarem das serventias para as obras e da occupação temporaria de terrenos, ficam a cargo do arrematante.

Até ao referido dia 20 de abril serão patentes na secretaria da direcção das obras publicas do sobredito districto, em qualquer dia não sanctificado, desde as 9 horas da manhã até ás 5 horas da tarde, o caderno de encargos e mais condições da arrematação, e bem assim os desenhos do projecto, memoria descriptiva, medição das obras e serie de preços.

Durante o mesmo praso se poderão examinar no ministerio das obras publicas os documentos concernentes á mesma arrematação.

O deposito provisorio que os concorrentes deverão fazer no cofre central do districto d'Aveiro para serem admittidos á licitação, será da quantia de cincoenta mil réis em dinheiro, ou cem mil réis em inscripções de 3 por cento.

O deposito definitivo a que é obrigado o concorrente a quem a empreitada for adjudicada, será de cinco por cento do preço da arrematação. Deve ser feito no mesmo cofre central, em dinheiro ou em inscripções pelo seu valor no mercado, e ao depositante se levará em conta a quantia do deposito provisorio.

A proposta do preço será escripta pela fórma seguinte:

O abaixo assignado obriga-se a construir as obras do lanço da estrada de Esmoriz ao Picoto, comprehendido entre Paços de Brandão e o Picoto, a que se refere o annuncio de 4 de março ultimo pelo preço—de (por extenso) Data e assignatura do concorrente (por extenso) declarando a sua profissão e domicilio.

As obras deverão começar dentro de trinta dias a contar do dia em que fôr approvada pelo governo a adjudicação, e serão concluidas dentro de seis mezes depois de começadas.

No caso de haver as licitações verbaes a que se refere o § 3.º do artigo 15 das instrucções de 19 de março, a differença entre cada um dos lanços não será inferior a cem mil réis.

Direcção geral das obras publicas, em 4 de março de 1864.—Pelo director geral, Caetano Alberto Maia.»

As despezas com a publicação dos annuncios para esta arrematação, e todas as mais feitas com o processo d'ajudicação serão pagas pelos empreiteiros em conformidade como o artigo 41 das clausulas de 8 de março de 1861.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado nas portas do salão d'este governo civil, e publicado nos dois jornaes da localidade.

Governo civil d'Aveiro 11 de março de 1864.

A. Theodoro Ferreira Taborda.

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

—Typ. do «Districto de Aveiro».

LARGO DE S. GONÇALLO